



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB.**

**GESTÃO/UNIDADE: 02.070**

**PROGRAMA DE DESPESA: 10 301 1005 2026/ 10 301 1005 2027/10 302 1007 2041**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99**

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2024 ATÉ 27/12/2024**

**ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**

QUEIMADAS/PB – DEZEMBRO 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

## CRENCIAMENTO N° 007/2024

### EDITAL

#### 1.0 PREAMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, na rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, Queimadas - PB, por intermédio do seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do Artigos 74 e 79 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**TIPO:** Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação

**JULGAMENTO:** por lote

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, pelo regime de tarefa

**SESSÃO PÚBLICA:** receberá a partir de 13 de DEZEMBRO de 2024 até 27 de DEZEMBRO de 2024 para Contratação IMEDIATA

**HORÁRIO:** 09:30 - horário de Brasília.

**ENDEREÇO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.1** O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

**1.2** Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 4.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município.

**1.3** **OBS:** as coletas e prestação de serviços, deverão ser executados na sede do município.

1.3.1. O presente critério visa atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível, e se justifica visando-se não onerar os municípios com diversas despesas inerentes, tais como: deslocamentos, alimentação, etc., tendo em vista que, quanto maior a distância de deslocamento, maior o dispêndio de recursos públicos, situação em que a localização geográfica é indispensável à eficiência da execução do contrato, estando em consonância com o princípio da economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa.

#### 2.0 OBJETIVO

**2.1** O presente Credenciamento tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB.**

#### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

### 3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- c) **Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.**

### 3.2 Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) **QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO.**
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- h) ) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) **O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**
- j) **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas**
- k) **Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;**

#### 3.2.1 São condições para credenciamento:

- a) **Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;**
- b) **Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

3.5 A Prefeitura Municipal de Queimadas poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Queimadas.

## 4.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

### 4.1 ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

### 4.2 IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou protocolizados na sede do município, localizado na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, Queimadas - PB - PB.

### 4.3 RECURSOS:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 4.3.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 4.3.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 4.3.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.3.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 4.3.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 4.3.6** prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 4.3.7** As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 4.3.8** Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.9** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.3.10** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.3.11** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 4.3.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.3.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

## **5.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.3** O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer **CREDENCIAMENTO**, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.4** O credenciamento junto ao ORC para participação deste **CREDENCIAMENTO**, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **6.0 DA HABILITAÇÃO**

- 6.3** Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Queimadas, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

### **6.3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):**

- 6.3.1.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);
- 6.3.1.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- 6.3.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 6.3.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.1.1.6.1 Ata de Fundação;
- 6.3.1.1.6.2 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 6.3.1.1.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
- 6.3.1.1.6.4 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

### **6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 6.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 6.3.2.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,
- 6.3.2.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial, bem como, no caso de contratação de pessoa (s) física (s), demonstrar a existência de vínculo empregatício com anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da regularidade dos recolhimentos inerentes (Exemplo: INSS).

### **6.3.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

- 6.3.3.1 Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, na impossibilidade, comprovar a protocolização, junto ao órgão competente, do requerimento para fins de efetivação da inscrição retro delineada.
- 6.3.3.2 Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. Disponível no endereço: <http://cnes.datasus.gov.br/> / <http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

### **6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- 6.3.4.1 **Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, a comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:**
  - a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
  - b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade autônoma;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- c) No caso de vínculo empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de Serviço firmado pelas partes

6.3.4.2 O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.3.4.3 O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.3.4.4 **Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.**

6.3.4.5 Diploma do curso superior em Medicina, Farmácia e/ou Biomedicina reconhecido pelo MEC.

6.3.4.6 Cópia da carteira profissional do responsável técnico em Medicina, Farmácia e/ou Biomedicina e/ou comprovante de regularidade junto ao conselho.

### 6.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

6.3.5.1.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

### 6.3.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3.7 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

6.3.8 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **Anexo III.**

6.3.9 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **Anexo III.**

6.3.10 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **conforme Anexo III.**

### 7.0 DAS DILIGÊNCIAS

7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital

7.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

### 8 DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

**8.1** A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (**Anexo II**), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

**8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no **ITEM 6** neste Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

**8.3** Os documentos exigidos no Item 6, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

**8.4** **O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.**

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CRENCIAMENTO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**8.6** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

**8.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.8** A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

**8.9** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

**9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

**9.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

**9.4** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

**8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF

## **10.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**10.2** Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 10.3** Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 10.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 10.5** Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.
- 10.6** A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 10.7** A indicação de "SERVIÇO" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso dos serviços executados pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 10.8** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.9** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 10.10** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **11.0 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 11.1** A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser enviada, para o [www.portaldecomprapublicas.com.br](http://www.portaldecomprapublicas.com.br): em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.
- 11.2** Os documentos exigidos no item 6, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para o [www.portaldecomprapublicas.com.br](http://www.portaldecomprapublicas.com.br):
- 11.3** A Prefeitura Municipal de Queimadas, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 11.4** A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

## **12.0 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.
- 12.2** Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 12.3** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação com a Prefeitura Municipal de Queimadas em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **13.0 DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES**

Ocorrera o descredenciamento quando:

- a) A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 01 (um) mês serão descredenciados
- c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e) A pedido da CREDENCIADA,

**13.1** descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

**13.2** O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

#### **14.0 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

#### **15.0 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste edital;

**15.2** O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

**15.3** São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

**15.4** O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de Queimadas e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.5** Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

**15.6** (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de **05 (CINCO)** a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

**15.7** A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

**15.8** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

#### **16.0 CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**15.1** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação.

#### **16.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

**16.2** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 16.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 16.4 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 16.5 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 16.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Queimadas, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 16.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 16.8 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 16.9 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 16.10 Possuir um laboratório com instalações no Município de Queimadas - PB;
- 16.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Queimadas - PB;
- 16.12 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00;
- 16.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.14 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 16.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Queimadas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.16 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Queimadas;
- 16.17 Comunicar à Prefeitura do Município de Queimadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Queimadas;
- 16.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Queimadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 16.20 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 16.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Queimadas, cujas reclamações se obriga a atender;
- 16.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Queimadas na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **17.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE**

**A Prefeitura compete, pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante (Gestora da Contratação):**

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 17.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 17.4 **Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.**
- 17.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 17.6** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
- 17.7** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 17.8** Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.
- 17.9 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.**
- 17.10** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.
- 17.11** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 17.12** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.13** A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 17.14** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas
- 17.16** Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 17.17** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 17.18** Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 17.19** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 17.20** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- 17.21** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

## **18.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**18.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

## **19.0 DAS SANÇÕES**

- 19.1** O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 19.3** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

## **20.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 20.1** Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 20.2** A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.
- 20.3** Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 3 (três) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

**20.4** O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

**20.5** A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

## **21.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Municípios integrantes, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

**21.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelos Municípios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**21.3** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

## **22.0 CONDIÇÕES PACTUAIS**

**22.1** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Queimadas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Queimadas exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**22.2** A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Queimadas e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**22.3** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Queimadas o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

**22.4** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**22.5** A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

## **23.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**23.1** Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**23.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

**23.3** O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**23.4** Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

#### **24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**24.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

**24.3** A Prefeitura Municipal de Queimadas poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.4** As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à João Barbosa da Silva, 120, Centro, Queimadas - PB, bem como, na sede da Prefeitura Municipal de Queimadas.

**24.5** Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Vereador Elias Duarte, Sn, Centro Queimadas - PB, ou através do email – [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com)

**24.6** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito

**24.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Queimadas.

**24.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado

#### **25.0 DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- |                  |                             |
|------------------|-----------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | - TERMO DE REFERÊNCIA       |
| <b>ANEXO II</b>  | - MODELO DE CARTA PROPOSTA. |
| <b>ANEXO III</b> | - MODELOS DE DECLARAÇÃO.    |
| <b>ANEXO IV</b>  | - MINUTA DO CONTRATO.       |

Queimadas - PB, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

**II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.**

### 3.0 REGRAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

3.1 A Prefeitura Municipal de Queimadas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

3.2 A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal de Queimadas.

3.3 Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS).

3.4 Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-los.

3.5 A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Queimadas, deverá instalar no município, um posto de coleta no prazo de 10 (dez) dias, com Estrutura e equipamentos adequados instalados para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

3.6 Após a instalação a Prefeitura designará um Técnico para avaliação do local

3.7 Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado.

3.8 A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 7 (sete dias) para exames de **BAIXA COMPLEXIDADE** e no prazo de 24h (vinte e quatro) horas para **CASOS URGENTES**, já para os casos de **EMERGÊNCIA** o prazo é de 6 h (seis) horas ou a critério médico.

3.9 O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, para casos **NÃO URGENTES**

3.10 Os horários para início de coleta ocorrerão de segunda a sexta no período matutino das 6h às 11h, por funcionário do laboratório, exceto para os casos de urgências e emergências. Os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados).

3.11 A contratante deverá dispor de atendimento prioritário para os pacientes portadores de diabetes, gestantes e idosos. Para gozo dos direitos o paciente deverá apresentar comprovação ou documento médico que comprove a condição conforme o caso.

3.12 Repetir sem ônus os exames que deixarem alguma margem de dúvida aos pacientes.

3.13 Realizar coletas domiciliares de pacientes (Munícipes) acamados.

### 4.0 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - LOTE 1- BIOQUÍMICA I					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

1	ACIDO URICO	UND	20	14,24	284,80
2	ALBUMINA	UND	20	14,24	284,80
3	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20	14,24	284,80
4	CALCIO COLORIMETRICO	UND	200	14,24	2.848,00
5	CALCIO IONIZADO	UND	100	14,24	1.424,00
6	CAPACIDADE LATENTE DE LIG DO FERRO	UND	50	14,24	712,00
7	CLORO	UND	200	14,24	2.848,00
8	COBRE	UND	20	14,24	284,80
9	COLESTEROL HDL	UND	20	14,24	284,80
10	COLESTEROL TOTAL	UND	20	14,24	284,80
11	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	20	14,24	284,80
12	CREATININA	UND	20	14,24	284,80
13	FERRO SERICO	UND	300	14,24	4.272,00
14	FÓSFORO	UND	100	14,24	1.424,00
15	GLICOSE	UND	20	14,24	284,80
16	INDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO	UND	50	14,24	712,00
17	LIPIDEOS TOTAIS	UND	150	14,24	2.136,00
18	LITIO	UND	100	14,24	1.424,00
19	MAGNESIO	UND	100	14,24	1.424,00
20	POTASSIO	UND	200	14,24	2.848,00
21	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	30	14,24	427,20
22	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO – C02)	UND	100	14,24	1.424,00
23	SODIO	UND	200	14,24	2.848,00
24	TRIGLICERIDEOS	UND	20	14,24	284,80
25	UREIA	UND	20	14,24	284,80
26	ZINCO	UND	100	14,24	1.424,00
				<b>Total do Lote:</b>	31.328,00

2 - LOTE 2 – BIOQUIMICA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA A1GPA	UND	30	27,66	829,80
2	HB1C (HEMOGLOBINA GLICOSILADA)	UND	300	27,06	8.118,00
3	INSULINA BASAL	UND	200	24,62	4.924,00
4	INSULINA PÓS DEXTROSOL	UND	100	27,20	2.720,00
5	SELÊNIO	UND	20	31,11	622,20
6	SOMATOMEDINA C(IGF1)	UND	30	36,75	1.102,50
				<b>Total do Lote:</b>	18.316,50

3 - LOTE 3 – BIOQUIMICA III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1 A-2 AB( TIROSINO- FOSFATASE)	UND	20	80,00	1.600,00
2	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	200	35,69	7.138,00
3	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SÉRICAS	UND	200	30,09	6.018,00
4	FENOBARBITAL	UND	30	22,50	675,00
5	FRUTOSAMINA (PROTEINAS GLICOSILADAS)	UND	50	25,06	1.253,00
6	HOMOCISTEÍNA	UND	100	33,33	3.333,00
7	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	200	97,78	19.556,00
8	TRASNFERINA	UND	200	19,67	3.934,00
9	VITAMINA D1,25 HIDROXI	UND	100	33,11	3.311,00
10	VITAMINA D25 HIDROXI VITAMINA D3	UND	300	50,94	15.282,00
11	VITAMINA B12	UND	300	33,34	10.002,00
				<b>Total do Lote:</b>	72.102,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

4 - LOTE 4 – BIOQUIMICA IV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO FOLICO	UND	40	28,71	1.148,40
2	ACIDO VALPROICO	UND	30	35,49	1.064,70
3	CARBAMAZEPINA	UND	100	30,65	3.065,00
4	FERRITINA	UND	300	21,59	6.477,00
5	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	80	21,44	1.715,20
6	PEPTIDIO C	UND	50	26,42	1.321,00
7	PROTEÍNA C REATIVA	UND	100	30,51	3.051,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>17.842,30</b>

5 - LOTE 5 – BIOQUIMICA ESPECIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CALPROTECTINA FECAL	UND	30	208,01	6.240,30
2	PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	20	341,61	6.832,20
3	PROTEÍNA S	UND	100	237,20	23.720,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>36.792,50</b>

6 - LOTE 6 – BIOQUIMICA ENZIMÁTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALDOLASE	UND	20	30,97	619,40
2	AMILASE	UND	30	14,75	442,50
3	CREATINAQUINASE – CK–NAC	UND	200	27,29	5.458,00
4	CREATINE KINASE(CK–MB)	UND	100	31,24	3.124,00
5	DESIDROGENASE LÁTICA LDH	UND	150	32,22	4.833,00
6	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	19,50	975,00
7	GAMA GT	UND	20	14,26	285,20
8	LIPASE	UND	100	17,20	1.720,00
9	TGO	UND	20	20,67	413,40
10	TGP	UND	20	20,67	413,40
11	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	30	20,78	623,40
12	TROPONINA	UND	30	97,17	2.915,10
13	MIOGLOBINA	UND	30	74,38	2.231,40
<b>Total do Lote:</b>					<b>24.053,80</b>

7 - LOTE 7 – BIOQUIMICA URINÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO URICO NA URINA	UND	50	20,38	1.019,00
2	CALCIO NA URINA	UND	50	21,22	1.061,00
3	CISTINA NA URINA	UND	50	35,94	1.797,00
4	CITRATO NA URINA	UND	50	49,22	2.461,00
5	FÓSFORO NA URINA	UND	50	19,28	964,00
6	SÓDIO NA URINA.	UND	50	14,11	705,50
7	POTASSIO NA URINA	UND	50	17,89	894,50
8	MAGNESIO NA URINA	UND	50	17,33	866,50
9	OXALATO NA URINA	UND	50	17,33	866,50
10	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES NA URINA	UND	50	19,22	961,00
11	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	UND	50	26,16	1.308,00
12	ESTIMATIVA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UND	50	25,46	1.273,00
13	MICRO ALBUMINURIA 24 HORAS	UND	100	29,57	2.957,00
14	MICRO ALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	UND	100	26,32	2.632,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

15	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID	300	21,94	6.582,00
<b>Total do Lote:</b>					26.348,00

8 - LOTE 8 – HORMÔNIO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTICORPO ANTIPEROXIDASE(ANTITPO)	UND	500	35,06	17.530,00
2	ANTICORPO ANTITIREODIANOS( AM+ AT)	UND	300	48,11	14.433,00
3	ANTICORPO TIREOGLOBULINA	UND	300	32,42	9.726,00
4	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAIS (ANTI-TPO)	UND	300	37,50	11.250,00
5	DEHIDROPIANDROSTERONA– DHEASF	UND	300	25,78	7.734,00
6	PARATORMONIO (PTH) HORMÔNIO PARATI-REÓIDE	UND	200	24,00	4.800,00
7	PROGESTERONA	UND	200	20,42	4.084,00
<b>Total do Lote:</b>					69.557,00

9 - LOTE 9 – HORMÔNIO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	T3 – TRIODOTIRONINATOTAL	UND	1000	12,03	12.030,00
2	T3 – LIVRE	UND	1000	12,07	12.070,00
3	T4 – LIVRE	UND	2500	12,42	31.050,00
4	T4 – TIROXINATOTAL	UND	1500	11,90	17.850,00
5	TSH – HORMONIOTIREOTRÓFICO	UND	3000	12,67	38.010,00
<b>Total do Lote:</b>					111.010,00

10 - LOTE 10 – HORMÔNIO III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS SHBG	UND	50	25,66	1.283,00
2	PSA LIVRE	UND	2000	17,75	35.500,00
3	PSA TOTAL	UND	2000	15,38	30.760,00
4	TESTOSTERONA LIVRE	UND	200	21,24	4.248,00
5	TESTOSTERONA TOTAL	UND	200	23,81	4.762,00
<b>Total do Lote:</b>					76.553,00

11 - LOTE 11 – HORMÔNIO IV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	17 ALFA–OH–PROGESTERONA(HIDROXI)	UND	200	28,69	5.738,00
2	17–HIDROXI–PROGESTERONA( LIQ.AMINIÓ-TICO) SORO	UND	100	38,25	3.825,00
3	ACTH (CONGELAR)	UND	50	28,25	1.412,50
4	ANDROSTENEDIONA(DELTA4) SF	UND	20	20,69	413,80
5	BETAHCGQUANTITATIVO	UND	200	49,87	9.974,00
6	CORTISOL– 8HRS	UND	50	21,02	1.051,00
7	ESTRADIOL	UND	300	16,24	4.872,00
8	ESTROGENOS=ESTRADIOL	UND	200	23,22	4.644,00
9	FSH – HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	500	16,84	8.420,00
10	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	100	23,78	2.378,00
11	IGF BP3 ( PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	UND	20	43,26	865,20
12	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	200	16,59	3.318,00
13	PROLACTINA	UND	400	17,14	6.856,00
<b>Total do Lote:</b>					53.767,50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

12 - LOTE 12 – IMUNOLOGIA I					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CITOMEGALOVIRUS–IGG	UND	50	24,82	1.241,00
2	CITOMEGALOVIRUS–IGM	UND	50	24,82	1.241,00
3	FTA–ABS IGG	UND	50	18,49	924,50
4	FTA–ABS IGM	UND	50	18,49	924,50
5	HERPES SIMPLES IGG	UND	30	24,06	721,80
6	HERPES SIMPLES IGM	UND	30	24,61	738,30
7	HIV 1 –2 ANTICORPOS ELISA	UND	200	27,02	5.404,00
8	RUBEOLA–IGG	UND	100	25,26	2.526,00
9	RUBEOLA–IGM	UND	100	24,15	2.415,00
10	TOXOPLASMOSE POR AVIDEZ IGG	UND	50	32,04	1.602,00
11	TOXOPLASMOSE IGG	UND	500	22,30	11.150,00
12	TOXOPLASMOSE IGM	UND	500	22,85	11.425,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>40.313,10</b>

13 - LOTE 13 – IMUNOLOGIA II					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HEPATITE C–HCV QUANTITATIVO P/ PCR (C. VIRAL)	UND	4	379,61	1.518,44
2	HEPATITE B QUANTITATIVO P/ PCR (CARGA VIRAL)	UND	50	361,11	18.055,50
3	HEPATITE A– HAV IGG	UND	50	22,54	1.127,00
4	HEPATITE A– HAV IGM	UND	50	22,59	1.129,50
5	HEPATITE B– ANTI HBC IGG	UND	50	43,35	2.167,50
6	HEPATITE B– ANTI HBC IGM	UND	50	18,81	940,50
7	HEPATITE B– ANTIH BE	UND	100	24,62	2.462,00
8	HEPATITE B– ANTIH BE AG	UND	100	27,25	2.725,00
9	HEPATITE B– ANTI HBS	UND	100	21,23	2.123,00
10	HEPATITE B– ANTI HBS AG	UND	200	30,05	6.010,00
11	HEPATITE C– HCV	UND	200	28,14	5.628,00
12	HEPATITE D – HDV(ANTIDELTA)	UND	50	61,73	3.086,50
<b>Total do Lote:</b>					<b>46.972,94</b>

14 - LOTE 14 – IMUNOLOGIA III					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IGE ALFALACTOALBUMINA	UND	10	39,29	392,90
2	IGE CASEINA	UND	10	39,18	391,80
3	IGE ESP.(D1)–ACAROS–D.PTERONYSSINUS	UND	10	42,22	422,20
4	IGE ESP.(D2)–ACAROS– D.FARINE	UND	10	38,61	386,10
5	IGE ESP.ÁCAROS– BLOMIA	UND	10	38,61	386,10
6	IGE ESPECIFICO(F1) – ALIMENTOS– CLARA-DEOVO	UND	30	36,26	1.087,80
7	IGE ESPECIFICO(F2)– ALIMENTOS–LEITE	UND	30	36,26	1.087,80
8	IGE FORMIGADE FOGO	UND	5	38,61	193,05
9	IGE PAINEL MX2–FUNGOS	UND	20	33,89	677,80
10	IGE PAINELX1–ANIMAIS	UND	20	40,33	806,60
11	IGE PAINELHX2 PO DE CASA	UND	15	36,26	543,90
12	IGE TOTAL	UND	200	35,28	7.056,00
13	IMUNOGLOBULINAS= IGA	UND	100	27,39	2.739,00
14	IMUNOGLOBULINAS= IGG	UND	100	27,39	2.739,00
15	IMUNOGLOBULINAS= IGM	UND	100	26,13	2.613,00
16	IMUNOGLOBULINAS IGE TOTAL	UND	100	26,18	2.618,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>24.141,05</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

15 - LOTE 15 – IMUNOLOGIA IV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	75	88,45	6.633,75
2	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	75	56,43	4.232,25
3	CELULAS LE	UND	100	31,39	3.139,00
4	CHAGAS, IGG- IMUNOFLUORESCENCIA	UND	50	33,43	1.671,50
5	CHAGAS, IGM- IMUNOFLUORESCENCIA	UND	50	32,86	1.643,00
6	CLAMYDIA- IMUNOFLUORESCENCIA IGG /IGM	UND	100	108,06	10.806,00
7	DENGUE IGG	UND	30	46,28	1.388,40
8	DENGUE IGM	UND	30	47,93	1.437,90
9	ESQUISTOSSOMOSE(IGG OU IGM)	UND	30	92,72	2.781,60
10	LEISHMANIA DONAVANI – IGG	UND	10	38,61	386,10
11	LEISHMANIADONOVANI – IGM	UND	10	36,67	366,70
12	LEPTOSPIROSE IGG	UND	10	87,49	874,90
13	LEPTOSPIROSE IGM	UND	10	69,04	690,40
14	MONONUCLEOSE IGG	UND	30	32,88	986,40
15	MONONUCLEOSE IGM	UND	30	27,94	838,20
16	WAALERROSE	UND	200	16,03	3.206,00
17	WIDAL	UNID	50	24,96	1.248,00
<b>Total do Lote:</b>					42.330,10

16 - LOTE 16 – IMUNOLOGIA V

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTIDNA HELICE SIMPLES	UND	50	36,08	1.804,00
2	ANTIDNA DUPLO HELICE	UND	50	36,94	1.847,00
3	C3 COMPLEMENTO*SF	UND	300	20,28	6.084,00
4	C4 COMPLEMENTOSÉRICO	UND	100	20,28	2.028,00
5	CA125 SF	UND	300	20,28	6.084,00
6	CA15-3	UND	300	18,33	5.499,00
7	CA19-9	UND	300	21,67	6.501,00
8	CD4( COLETA2ª. A5ª)SF	UND	500	84,31	42.155,00
9	CD8( COLETA2ª. A5ª)SF	UND	500	84,31	42.155,00
10	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO-SF	UND	500	19,91	9.955,00
11	CH 50(CH100)*SF	UND	300	25,28	7.584,00
12	COMPLEMENTO TOTAL	UND	100	26,67	2.667,00
13	FENOTIPAGEM P/LINFOCITOS B-CD19	UND	30	200,00	6.000,00
14	HTLV1-2(SOROLOGIA)	UND	20	85,28	1.705,60
15	LINFOCITO CD3	UND	10	176,67	1.766,70
16	LINFOCITO T CITOTOXICO CD 8	UND	10	143,89	1.438,90
<b>Total do Lote:</b>					145.274,20

17 - LOTE 17 – IMUNOLOGIA VI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTI-MITOCONDRIA	UND	20	28,92	578,40
2	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGG	UND	50	36,87	1.843,50
3	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGM	UND	50	38,64	1.932,00
4	ANTICORPOS IGG DA CARDIOLIPINA	UND	200	29,96	5.992,00
5	ANTICORPOS IGM DA CARDIOLIPINA	UND	200	29,96	5.992,00
6	ANTI- GLIADINA IGG	UND	20	27,22	544,40



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

7	ANTI–GLIADINA IGM	UND	20	28,71	574,20
8	ANTIHLA–B27	UND	30	49,25	1.477,50
9	ANTI–LKM	UND	30	33,78	1.013,40
10	ANTI–MUSCULO LISO	UND	20	30,00	600,00
11	AUTO ANTICORPO SM	UND	20	35,00	700,00
12	AUTO ANTICORPO SSA/RO	UND	20	33,33	666,60
13	AUTO ANTICORPO SSB/LA	UND	20	33,33	666,60
14	HELICO PYLORI IGA	UND	30	41,94	1.258,20
15	HELICO PYLORI IGM	UND	30	38,89	1.166,70
16	HELICO PYLORI IGG	UND	30	35,56	1.066,80
<b>Total do Lote:</b>					26.072,30

18 - LOTE 18 – IMUNOLOGIA VII

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANCA–P	UND	20	68,33	1.366,60
2	ANCA–C	UND	20	68,33	1.366,60
3	ANTICCP–ANTICORPOS ANTICITRULINA	UND	50	247,42	12.371,00
4	ANTITRAB	UND	150	36,61	5.491,50
5	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	150	43,33	6.499,50
6	FATORANTINUCLEAR– FAN (HELP2‘ SF	UND	200	37,34	7.468,00
<b>Total do Lote:</b>					34.563,20

19 - LOTE 19 – IMUNOLOGIA ESPECIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARIÓTIPO BANDA G DE ALTA RESOLUÇÃO	UND	100	422,22	42.222,00
2	HIV WESTERN BLOT	UND	100	287,78	28.778,00
3	HLA – GENOTIPAGEM – HLA – LOCCUSA	UND	10	737,54	7.375,40
4	SEQUENCIAMENT. EXOMA (DNA ANU-CLEAR / MIT)	UND	2	6.833,33	13.666,66
5	SNP–ARRAY	UND	2	3.992,41	7.984,82
<b>Total do Lote:</b>					100.026,88

20 - LOTE 20 – COAGULAÇÃO / DOENÇAS HEMATOLOGICAS I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTITROMBINA III	UND	200	40,86	8.172,00
2	COOMBS DIRETO	UND	100	24,36	2.436,00
3	COOMBS INDIRETO	UND	100	27,29	2.729,00
4	FALCIZAÇÃO	UND	100	40,56	4.056,00
5	FATORDE LEIDEN	UND	200	158,89	31.778,00
6	FIBRINOGENIO	UND	200	22,32	4.464,00
7	HEMACIAS ANISOCROMICAS, PESQUISA	UND	10	127,78	1.277,80
8	MELOGRAMA	UND	10	438,35	4.383,50
9	RETICULÓCITOSCONTAGEM	UND	100	23,01	2.301,00
<b>Total do Lote:</b>					61.597,30

21 - LOTE 21 – COAGULAÇÃO / DOENÇAS HEMATOLOGICAS II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARIOTIPO COM BANDAS(COLETA2 A5)	UND	50	393,65	19.682,50
2	MUTAÇÃO METILENO TETRA HIDROFO-LATO REDUTASE (MTHFR)	UND	100	352,87	35.287,00
3	MUTAÇÃO PAI-1	UND	100	344,44	34.444,00
<b>Total do Lote:</b>					89.413,50

22 - LOTE 22 – CULTURAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	UND	2000	9,61	19.220,00
2	BACETRIOSCOPIADE GRAM	UND	30	43,06	1.291,80
3	COPROCULTORA (CULTURA DE FEZES)	UND	50	39,46	1.973,00
4	CULTURA DA FERIDA CIRÚRGICA	UND	20	77,22	1.544,40
5	CULTURA DA LESÃO	UND	20	60,00	1.200,00
6	CULTURA DA LESÃO DA PELE	UND	20	60,00	1.200,00
7	CULTURA DA OROFARINGE	UND	200	58,53	11.706,00
8	CULTURA DE MATERIAL DIVERSOS	UND	20	68,61	1.372,20
9	CULTURADE SECREÇÃO VAGINAL	UND	20	62,50	1.250,00
10	CULTURADE SECREÇÃO OCULAR	UND	3	66,83	200,49
11	CULTURADO ESCARRO	UND	20	65,89	1.317,80
12	CULTURADO SWABRETAL	UND	15	63,33	949,95
13	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	UND	10	45,28	452,80
14	CULTURA PARA EDIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	50	70,00	3.500,00
15	HEMOCULTURA CULTURA DO SANGUE	UND	50	63,89	3.194,50
16	HEMOCULTURA PARA BK	UND	10	86,67	866,70
17	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	UND	2000	36,63	73.260,00
				<b>Total do Lote:</b>	124.499,64

23 - LOTE 23 – MICROBIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GARDNERELLA- PESQUISA( CLUE CELS)	UND	50	84,90	4.245,00
2	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICO DE GRUPO 4	UND	50	73,92	3.696,00
3	PESQUISADE BAAR	UND	30	43,33	1.299,90
4	PESQUISADE FUNGOS – OUTROS MATERIAIS	UND	20	28,12	562,40
5	PESQUISADE FUNGOS SECREÇÃO VAGINAL	UND	50	26,11	1.305,50
6	PESQUISA DE TOXINAS A+B NAS FEZES	UND	4	272,22	1.088,88
7	TRICHOMONAS(PESQUISA)	UND	30	33,63	1.008,90
				<b>Total do Lote:</b>	13.206,58

24 - LOTE 24 – ANATOMIA PATOLOGICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANATOMOPATOLOGICO COMPLEXO	UNID	50	305,56	15.278,00
2	ANATOMOPATOLOGICO MEDIO	UNID	20	227,78	4.555,60
3	ANATOMOPATOLOGICO PEQUENO	UNID	30	176,35	5.290,50
4	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO AMPLIADO	UNID	50	330,00	16.500,00
5	MARCADOR IMUNOHISTOQUIMICO ISOLADO	UNID	20	344,44	6.888,80
6	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO SIMPLES	UNID	30	288,89	8.666,70
				<b>Total do Lote:</b>	57.179,60

25 - LOTE 25 – EXAMES TOXICOLOGICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOXICOLÓGICO	UNID	100	213,89	21.389,00
				<b>Total do Lote:</b>	21.389,00
				<b>TOTAL:</b>	1.364.649,99

4.1 A Credenciada poderá se credenciar apenas nos lotes de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

## 5.0 JUSTIFICATIVA

- 5.1** Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 5.2** Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 5.3** Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios Queimadas - PB, de forma a complementar a assistência à saúde;
- 5.4** Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município Queimadas -PB.
- 5.5** Adotou-se como parâmetro para definição do valor por lote, o valor já praticado anteriormente pela Prefeitura Municipal de Queimadas, assim como pesquisas de mercado a empresas do ramo pertinente.
- 5.6** *Do quantitativo* – Os quantitativos indicados para contratação têm como fundamentos e elementos técnicos para definição, os quantitativos consumidos no período de exercício de 2023/2024.

## 6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.
- 6.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Queimadas - PB, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para empresas locais e 10º dia útil subsequente para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 6.3** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço
- 6.4** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.5** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 6.6** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 6.7** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante

## 7.0 DAS SANÇÕES

- 7.1** O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 7.3** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

## **8.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**8.2** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUEIMADAS - PB.

**REF.:** CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Queimadas, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

**Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:**

- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 1, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 2, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 3, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 4, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 5, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 6, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 7, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 8, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 9, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 10, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 11, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 12, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 13, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 14, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 15, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 16, do anexo I do Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 17, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 18, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 19, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 20, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 21, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 22, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 23, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 24, do anexo I do Termo de Referência
- ( ) - Todos os serviços constantes dos Lotes 25, do anexo I do Termo de Referência

Local e data

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUEIMADAS - PB.

**REF.:** CREDENCIAMENTO N° 007/2024.

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins que:

- 1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024  
INEXIGIBILIDADE \_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Guritiba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Credenciamento para Credenciamento nº 007/2024, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 007/2024.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 007/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 007/2024, e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
- 3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros

#### **CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 3.1 Prazo de vigência da contratação é \_\_\_\_\_ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

#### **CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

#### **CLAUSULA QUINTA- PREÇO**

5.1 O valor total da contratação e de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes na Cláusula Quinta
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Queimadas - PB, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para empresas locais e 10º dia útil do mês subsequente para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 6.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço
- 6.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 6.6 6A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 6.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
- 8.1.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
- 8.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 8.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.
- 8.1.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

- 8.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.
- 8.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 8.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.12 A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 7 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 8.1.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
- 9.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 9.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.4 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 9.5 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 9.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Queimadas, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.8 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 9.9 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 9.10 Possuir um laboratório com instalações no Município de Queimadas - PB;
- 9.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Queimadas - PB;
- 9.12 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00;
- 9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Queimadas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.16 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Queimadas;
- 9.17 Comunicar à Prefeitura do Município de Queimadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Queimadas;
- 9.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Queimadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.20 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Queimadas, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Queimadas na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

**GESTÃO/UNIDADE: 02.070**

**PROGRAMA DE DESPESA: 10 301 1005 2026/ 10 301 1005 2027/10 302 1007 2041**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99**

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro de Queimadas - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Queimadas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
residente da Prefeitura Municipal de Queimadas  
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22  
Fone: (83) 3392.2276

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: